

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que retifica o erro material do item 3 do Capítulo DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, conforme a seguir:

## II - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Prova	Área Temática	Itens	Pesos	Caráter Avaliativo
• Contador  • Procurador Jurídico	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos de Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte:

A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$NPO = QC \times VQ$ , em que:

NPO = nota da prova objetiva de conhecimentos;

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

2.1. Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula:  $NFI = NPO + NAT$ .

Onde:

NFI=NOTA FINAL;

NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;

NAT=NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

3. As provas objetivas têm pontuação máxima de até 140 (cento e quarenta) pontos, observando-se o

quantitativo e o peso de questões constante do quadro acima.

E para que ninguém alegue desconhecimento é expedido o presente.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, 19 de outubro de 2023.

À Comissão.